



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
PODER LEGISLATIVO



PORTARIA 022/2021 – GAB/CMG

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal, em seu capítulo II trata dos bens municipais;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.320/64, em seu capítulo III, cuida da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº. 183/2017/TCM-PA, em seu capítulo II, §3º, do controle dos bens públicos a ser informado no portal da transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Gurupá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal Gurupá, com as seguintes atribuições:

- levantar os bens patrimoniais existentes na Câmara Municipal de Gurupá, contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor;
- identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;
- propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
- elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
- propor à autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
PODER LEGISLATIVO



- relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;
- realizar avaliação do bem móvel permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido;
- elaborar Relatório de Inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise para serem entregues ao Setor de Contabilidade para lançamento, bem como ao responsável do lançamento de informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**Parágrafo único:** Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante o período de trabalho desta.

**Art. 2º** - Designar o servidor **ERISON DOS SANTOS RAMOS** para coordenar e os servidores **MILTON CARLOS LIMA POMBO** e **GABRIELLE BATISTA DOS SANTOS** como membros da Comissão.

**Parágrafo único:** A Comissão ora instituída, no cumprimento de sua função, terá livre acesso a todas as dependências da Câmara Municipal de Gurupá.

**Art. 3º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado mediante fundamentadas razões.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gurupá (PA), 01 de novembro de 2021

**VER. MANOEL JOSÉ BRITO DOS SANTOS**  
Presidente da CMG/PA

PUBLICADA NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ, SOB O Nº 021/2021 E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM, 22/10/2021.

**ERISON DOS SANTOS RAMOS**  
Diretor Legislativo – CMG  
Port. 003/2013